

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020**

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA PRORROGAR O PRAZO E ALTERAR O ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **INFO W SOFTWARE LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, o Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **INFO W. SOFTWARE LTDA ME**, com sede na Av. José Conrado de Araújo, nº 731, SergipeTec, Bloco 03, Térreo, Sala 01, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.380.554/0001-97, neste ato representada por seu Diretor Técnico o Sr. **Wellington de Britto Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.681.095-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

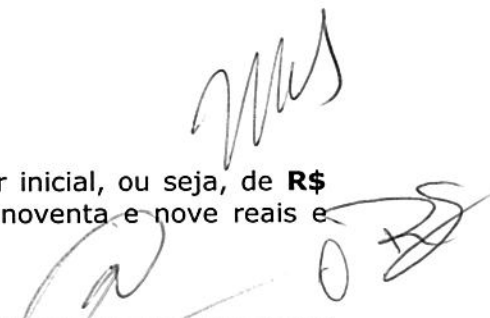
1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 038/2020, vigorando por mais **12 (doze) meses** a contar de **04 de abril de 2021**.

1.2- Fica alterada a CLÁUSULA XII do Contrato (REAJUSTE), face a alteração do Índice para reajuste dos preços, passando de **IGP-DI** para **IPCA** da Fundação Getúlio Vargas, conforme negociação entre as partes.

1.3- O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e central de serviços, que inclui manutenção preventiva e corretiva pela contratada aos equipamentos de TIC constantes do patrimônio da DESO, bem como, gerenciamento de incidentes e atendimento de suporte técnico aos usuários de informática da contratante, para atendimento aos usuários da DESO mediante o fornecimento de profissionais dos tipos:

- (a) técnico operacional preposto;
- (b) técnico operacional de suporte nível 1;
- (c) técnico de suporte a sistemas;
- (d) técnico em operação de computadores;
- (e) técnico operacional de suporte nível 2;
- (f) técnico operacional de infraestrutura.

1.4- Para o período ora prorrogado, permanece inalterado o valor inicial, ou seja, de **R\$ 555.999,96** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), ressalvado o reajuste legal.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - A Contratada deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 12570/2021;
- C.I. nº 036/2021 do 2.0.02.00/GTIC, datada de 22/03/2021;
- Ofício s/n da Contratada datado de 15/03/2021;
- Cotação de Preços;
- Parecer Jurídico nº 147/2020, datado de 30/03/2021;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa;
- Autorização do Diretor Presidente.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, Ronaldo Moreira de Melo Júnior, datada de 22/03/2021, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos *artigos 140 e 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC*.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 30 de março de 2021.


WELLINGTON DE BRITTO SANTOS
INFO W SOFTWARE LTDA ME
CONTRATADA


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR PRESIDENTE
DESO


ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO


RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO